

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Relatórios: Incidente nº 0004758-52.2018.8.26.0176

Recuperação Judicial nº 1002282-24.2018.8.26.0176

3ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Embu das Artes-SP

## GOLD ARMAZÉNS, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

## JUNHO DE 2022

(Art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005)

Documentos utilizados  
neste relatório **enviados**  
**parcialmente** pela  
Recuperanda em:

**14/10/2022**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
**Responsável Técnico: Maurício Galvão de Andrade**  
Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527  
Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436  
Advogado - OAB SP 424.626

## ÍNDICE

|       |   |    |
|-------|---|----|
| I-    | CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....  | 3  |
| II-   | DOS OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO .....                                     | 4  |
| III-  | DAS DILIGÊNCIAS Á SEDE DA EMPRESA.....                                  | 5  |
| IV-   | PERFIL DA DÍVIDA DA RECUPERANDA .....                                   | 7  |
| V-    | DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO .....                      | 7  |
| VI-   | DOS RESULTADOS APRESENTADOS NOS ÚLTIMOS 12 (doze) MESES .....           | 8  |
| 1.    | RECEITA BRUTA .....   | 9  |
| 2.    | CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS .....                                      | 9  |
| 3.    | LUCRO OPERACIONAL BRUTO .....   | 9  |
| 4.    | DESPESAS OPERACIONAIS, NÃO OPERACIONAIS E FINANCEIRAS .....             | 9  |
| 5.    | RESULTADO DO PERÍODO.....   | 10 |
| VII-  | DA ANÁLISE DOS BALANCETES APRESENTADOS NOS ÚLTIMOS 12 (doze) MESES..... | 10 |
| 1.    | LIQUIDEZ CORRENTE.....  | 11 |
| 2.    | LIQUIDEZ GERAL .....  | 11 |
| 3.    | GRAU DE ENDIVIDAMENTO .....   | 12 |
| 4.    | CAPITAL DE GIRO.....  | 12 |
| VIII- | DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO .....                                       | 13 |
| IX-   | DA EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS.....                                | 15 |
| X-    | DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....                   | 15 |
| XI-   | O ANDAMENTO DO PROCESSO .....   | 16 |
| XII-  | DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL. ....   | 17 |
| XIII- | DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS.....  | 17 |
| XIV-  | DA CONCLUSÃO.....   | 17 |
| XV-   | DO ENCERRAMENTO .....   | 20 |

## I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do Relatório Mensal das Atividades elaborado pela Administração Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa **GOLD ARMAZÉNS, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, que tramita perante a 3ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes, SP.

A Gold Logística, constituída em 1999, atua no mercado de prestação de serviços de armazenagem, movimentação, transporte e manuseio de mercadorias desde o ano 2000. Atualmente, desenvolve soluções completas em armazenagem convencional, armazenagem refrigerada, gestão de transportes, distribuição de produtos em grandes centros urbanos e interior, bem como montagem de kits promocionais.

A Recuperanda ajuizou o pedido de Recuperação judicial em 25/04/2018. O processamento foi deferido em 15/05/2018, às fls. 112/114.

A decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial foi publicada em 22/05/2018, no Diário da Justiça Eletrônico.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda tempestivamente em 20/07/2018.

O Edital previsto no Art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005 contendo a Relação Nominal de Credores foi publicado em 28/08/2018.

Depois de analisar as Habilitações e Divergências de Crédito apresentadas, bem como a documentação da Recuperanda, a Administração Judicial apresentou em 30/11/2018 a relação de credores verificada. O edital previsto no Art. 7º, § 2º foi publicado em 26/03/2019.

Na continuação da Assembleia Geral de Credores em 2ª convocação realizada em 21/11/2019, os credores aprovaram o Plano de Recuperação Judicial com o Modificativo apresentado pela Recuperanda. (A Ata e o Modificativo estão disponíveis na aba de “informações processuais” de nosso: <https://www.mgaconsultoria.com.br>).

Por meio da decisão proferida às fls. 676/679, o MM. Juízo deixou de homologar o plano de recuperação judicial e determinou apresentação de novo PRJ para deliberação em nova AGC. A Recuperanda recorreu e, em 21/01/2020, **por meio da decisão proferida às fls. 688/689, o MM. Juízo HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – a decisão foi publicada em 04/05/2020.**

Em 01/11/2022 às fls. 912/919, a Recuperanda juntou contrato social constando alterações no objeto social, agregando ao seu segmento Transporte e Armazenagens de produtos de higiene, cosméticos, perfumes, produtos, para saúde e correlatos, saneantes domissanitários e alimentos; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, bem como alteração de mudança de endereço para à Rua Alexandrina Bassith, nº 46 – sala 75 – Embú das Artes – S.Paulo. Houve ainda, retirada da sócia MARIA CLARA CARDOSO GONÇALVES GOLDMAN, cedendo a totalidade de suas quotas do capital social que representam 50.000 (cinquenta mil reais) ao sócio ora remanescente ARI GOLDMAN. (DOC. 4)

Há atraso na entrega dos documentos para a elaboração dos relatórios mensais.

## II- DOS OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) **Apresentar ao MM. Juízo o Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda referente ao mês de Junho de 2022, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005;**
- b) **Informar sobre a diligência mensal e mostrar fotografias atualizadas;**
- c) **Expor a proposta de pagamento contida no Plano de Recuperação Judicial;**
- d) **Informar o perfil da dívida da Recuperanda;**
- e) **Analisar os resultados apresentados;**
- f) **Expor a posição econômico-financeira;**

- g) **Informar sobre a evolução do número de Empregados;**
- h) **Informar sobre o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial;**
- i) **Informar sobre o recolhimento de tributos;**
- j) **Prestar informações sobre o andamento processual;**
- k) **Informar sobre o andamento dos trabalhos da Administração Judicial.**

### III- DAS DILIGÊNCIAS Á SEDE DA EMPRESA

A Administração Judicial diligenciou de forma virtual, em 26/10/2022, o local onde Recuperanda mantinha sua sede e instalações, e constatou que a empresa estava desocupando o galpão e providenciando as devoluções das mercadorias remanescentes aos seus clientes, e assim, realizando o encerramento de suas atividades operacionais de armazenagens e logística, com mudança para um novo endereço com o objetivo em dar continuidade no mesmo ramo de atividade, porém, atualmente voltado para a gestão de negócio comercial e apoio administrativo, sem o manuseio de mercadorias. As seguintes fotografias foram registradas:

#### GOLD ARMAZÉNS LOGÍSTICA - Embu das Artes – SP 26/10/2022





A Administração Judicial diligenciou de forma virtual as instalações da empresa, ao novo endereço da Recuperanda em 31/10/2022, localizado à **Rua Alexandrina Bassith, nº 46 – sala 75 – Embú das Artes – S.Paulo**, onde constatou que a empresa desde 01 de setembro de 2022, está em atividade administrativa e vem operando no segmento de negócio por meio do sistema de escritório “Coworking”, contando atualmente com dois colaboradores. As seguintes fotografias foram registradas:

## GOLD ARMAZÉNS LOGÍSTICA - Rua Alexandrina Bassith, nº 46 - Embu das Artes - SP “Coworking” - 31/10/2022



## IV- PERFIL DA DÍVIDA DA RECUPERANDA

A tabela abaixo mostra o perfil da dívida da Recuperanda, depois de verificada pela Administração Judicial (art. 7º, § 1º da Lei 11.101/2005).

| GOLD ARMAZÉNS, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO |                 |                 |               |              |
|---|-----------------|-----------------|---------------|--------------|
| PERFIL DA DÍVIDA JUNHO/2022             |                 |                 |               |              |
| CLASSIFICAÇÃO                           | VALOR           | Valor C/DESÁGIO | PAGAMENTO     | SALDO        |
| Credores Trabalhistas - Classe I        | 162,98          | 162,98          | 160,46        | 6,00         |
| Credores c/ Garantia Real - Classe II   |                 |                 |               | -            |
| Credores Quirografários - Classe III    | 2.148,91        | 429,78          | 427,00        | 9,22         |
| Credores Micro e Peq. Porte - Classe IV | 743,26          | 148,65          | 149,92        | 1,28         |
| <b>VALOR TOTAL DA DÍVIDA - RJ</b>       | <b>3.055,15</b> | <b>741,41</b>   | <b>737,38</b> | <b>16,51</b> |

\*Valores em R\$ 1.000

\*Pagamentos das Classes III e IV em FEV/22 e JUL/22 - Pagamentos mensais até o encerramento do bienio do AJ.

## V- DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO

A Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial tempestivamente em 20/07/2018 (fls. 250/303), contendo, em linhas gerais, a seguinte proposta de pagamento:

| PLANO DE PAGAMENTO PROPOSTO |          |         |   |              |
|-----------------------------|----------|---------|---|--------------|
|                             | CARÊNCIA | DESÁGIO | FORMA DE PGTO.  | CORREÇÃO     |
| <b>CLASSE I</b>             | n/a      | 0       | Até 12 meses - limitado a 150 sal. Mínimos (O saldo será pago como quirografário) | Sem correção |
| <b>CLASSE II</b>            | 21 meses | 80%     | 15 anos - parcelas anuais (*1)  | TR + 1%      |
| <b>CLASSE III</b>           | 21 meses | 80%     | 15 anos - parcelas anuais (*2)  | TR + 1%      |
| <b>CLASSES IV</b>           |          |         |   |              |

\* Enquanto a empresa estiver em Recuperação Judicial (até 2 anos após a homologação do PRJ), os pagamentos serão realizados mensalmente – (\*1) 1º pgto. anual 12 meses após encerramento da RJ - (\*2) 1º pgto. anual 6 meses após encerramento da RJ.

- A Recuperanda oferece possibilidade de Amortização acelerada, conforme disposto na cláusula 10 do PRJ – fls. 287 e ss dos autos.

O Plano de Recuperação Judicial e o modelo do termo de adesão à cláusula de amortização acelerada estão disponíveis para consulta e download no "painel do credor" do site [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br).

COMENTÁRIOS SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E MODIFICATIVO APRESENTADO ÀS FLS. 648/552

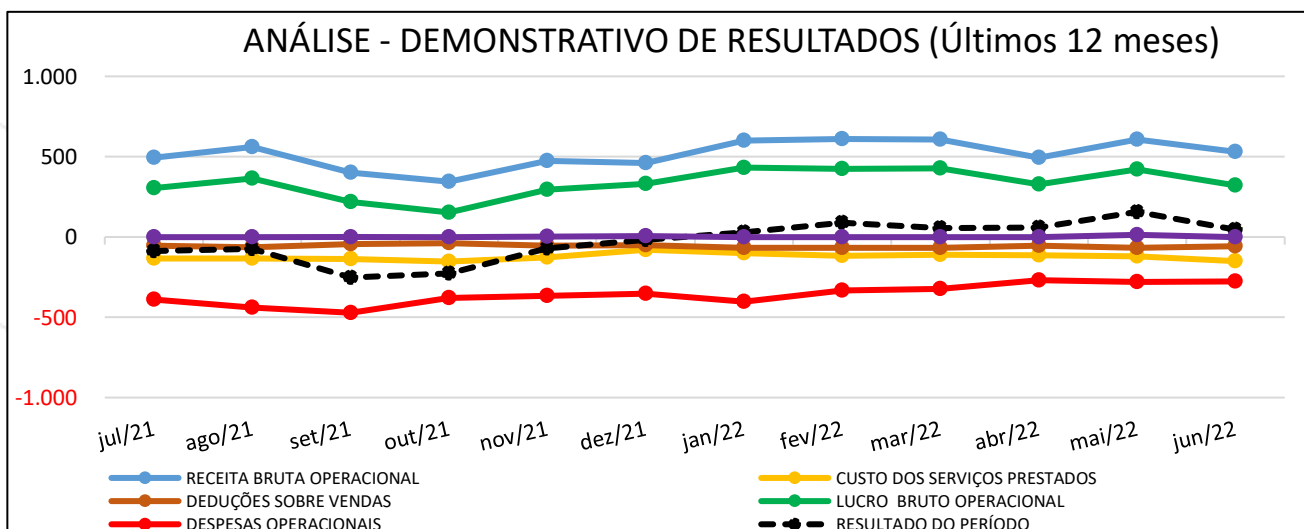
- Em segunda instância houve cancelamento das cláusulas que desoneravam os fiadores e coobrigados.
- Também foi cancelada a cláusula de liberação de garantias, exceto quando expressamente aceito pelo credor.

## VI- DOS RESULTADOS APRESENTADOS NOS ÚLTIMOS 12 (doze) MESES

Com base nas Demonstrações de Resultado mensais apresentadas pela Recuperanda (DOC. 1), a Administração Judicial passa a fazer a análise dos resultados da empresa nos últimos 12 (doze) meses, com o objetivo de mostrar graficamente os resultados e a situação econômico-financeira da empresa.

| DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS (Últimos 12 meses) |                           |                       |                              |                         |              |                       |  |             |                      |
|--|---------------------------|-----------------------|------------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------|--|-------------|----------------------|
| Mês/ano  | RECEITA BRUTA OPERACIONAL | DEDUÇÕES SOBRE VENDAS | CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | LUCRO BRUTO OPERACIONAL |              | DESPESAS OPERACIONAIS | OUTRAS DESPESAS/ RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | IRPJ e CSLL | RESULTADO DO PERÍODO |
|  | Valor                     | Valor                 | Valor                        | Valor                   | Margem Bruta | Valor                 | Valor                                      |             | Valor                |
| jul/21   | 495,46                    | -55,74                | -134,66                      | 305,07                  | 61,57%       | -391,09               | 0,01                                       | 0,00        | -86,01               |
| ago/21   | 561,62                    | -62,87                | -134,92                      | 363,83                  | 64,78%       | -438,07               | 0,10                                       | 0,00        | -74,14               |
| set/21   | 402,29                    | -45,26                | -137,57                      | 219,47                  | 54,55%       | -471,69               | 0,00                                       | 0,00        | -252,23              |
| out/21   | 344,33                    | -38,74                | -152,93                      | 152,67                  | 44,34%       | -379,51               | 0,00                                       | 0,00        | -226,84              |
| nov/21   | 474,45                    | -53,58                | -126,43                      | 294,44                  | 62,06%       | -366,28               | 2,35                                       | 0,00        | -69,49               |
| dez/21   | 461,94                    | -51,82                | -79,32                       | 330,80                  | 71,61%       | -354,52               | 4,88                                       | 0,00        | -18,85               |
| jan/22   | 598,53                    | -67,02                | -99,26                       | 432,25                  | 72,22%       | -403,00               | 0,09                                       | 0,00        | 29,35                |
| fev/22   | 610,15                    | -67,50                | -118,48                      | 424,18                  | 69,52%       | -333,98               | 0,01                                       | 0,00        | 90,21                |
| mar/22   | 606,59                    | -67,57                | -111,66                      | 427,36                  | 70,45%       | -324,19               | 0,01                                       | -47,18      | 56,00                |
| abr/22   | 493,82                    | -55,02                | -112,28                      | 326,51                  | 66,12%       | -268,99               | 0,00                                       | 0,00        | 57,52                |
| mai/22   | 607,75                    | -67,13                | -119,21                      | 421,41                  | 69,34%       | -278,32               | 13,38                                      | 0,00        | 156,46               |
| jun/22   | 529,80                    | -59,06                | -149,29                      | 321,44                  | 60,67%       | -277,36               | 0,01                                       | 0,00        | 44,10                |

\*Valores em R\$ 1000





## 1. RECEITA BRUTA

- A Receita Bruta registrou queda de 12,83% entre o mês de maio e o mês de junho de 2022, e está 2,76% acima da média dos últimos 12 (doze) meses.

**Nota:** A Recuperanda informa que em conformidade com as alterações contratuais ao que se trata o "Objeto Social", as Demonstrações Financeiras do segmento antigo, serão apresentadas até 31/08/2022, contudo, a partir de 01/09/2022, serão apresentadas as Demonstrações com o novo segmento de negócio.

## 2. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- O Custo dos Serviços Prestados aumentou 25,23% no mês de junho/2022, comparado a maio/2022, e corresponde a 28,18% da Receita Bruta de junho/2022.

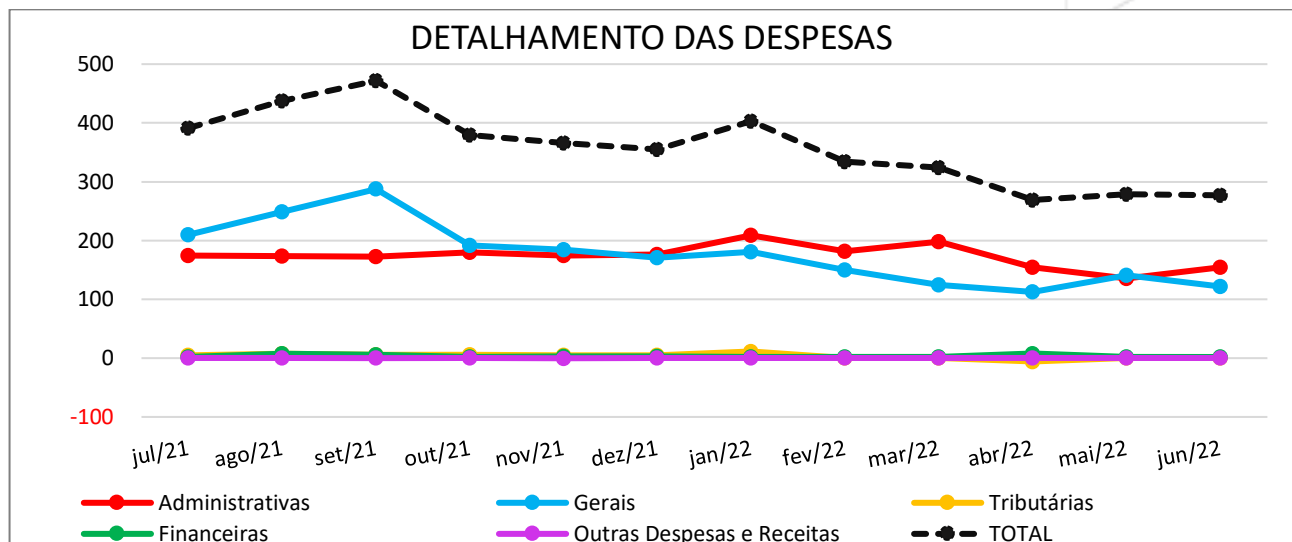
## 3. LUCRO OPERACIONAL BRUTO

O Resultado Operacional Bruto apresentou queda de 23,72% entre o mês de maio e junho de 2022. A Margem Bruta representou 60,67% da Receita Bruta Operacional, com redução de 8,67 pontos percentuais no comparativo com maio/2022.

## 4. DESPESAS OPERACIONAIS, NÃO OPERACIONAIS E FINANCEIRAS

| DETALHAMENTO DAS DESPESAS |                 |        |             |             |                            |        |  |
|---------------------------|-----------------|--------|-------------|-------------|----------------------------|--------|--|
| Mês/ano                   | Administrativas | Gerais | Tributárias | Financeiras | Outras Despesas e Receitas | TOTAL  |  |
| jul/21                    | 174,41          | 209,90 | 4,62        | 2,15        | -0,01                      | 391,06 |  |
| ago/21                    | 173,86          | 248,70 | 7,67        | 7,74        | -0,10                      | 437,88 |  |
| set/21                    | 172,48          | 287,40 | 5,66        | 6,15        | -0,00                      | 471,69 |  |
| out/21                    | 179,55          | 191,78 | 5,72        | 2,46        | -0,00                      | 379,50 |  |
| nov/21                    | 174,15          | 184,30 | 4,79        | 2,79        | -0,25                      | 365,78 |  |
| dez/21                    | 176,20          | 170,89 | 4,62        | 2,82        | -0,00                      | 354,52 |  |
| jan/22                    | 208,79          | 180,49 | 11,35       | 2,28        | -0,09                      | 402,81 |  |
| fev/22                    | 181,50          | 149,80 | 0,55        | 2,12        | -0,01                      | 333,96 |  |
| mar/22                    | 197,65          | 124,53 | 0,00        | 2,00        | -0,01                      | 324,18 |  |
| abr/22                    | 154,13          | 112,58 | -5,69       | 7,95        | -0,00                      | 268,98 |  |
| mai/22                    | 135,55          | 140,75 | 0,00        | 2,00        | -0,01                      | 278,30 |  |
| jun/22                    | 154,03          | 121,38 | 0,00        | 1,94        | -0,01                      | 277,34 |  |

Valores em R\$ 1000



- As Despesas registraram queda de 0,35% no mês de junho/2022 em relação a maio/2022, com destaque para a redução das Despesas Gerais.

## 5. RESULTADO DO PERÍODO

- A Recuperanda operou com resultado positivo de **R\$ 44.096,66** (quarenta e quatro mil noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) no mês de junho/2022. O lucro contábil acumulado no ano de 2022, totaliza **R\$ 433.641,87** (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).

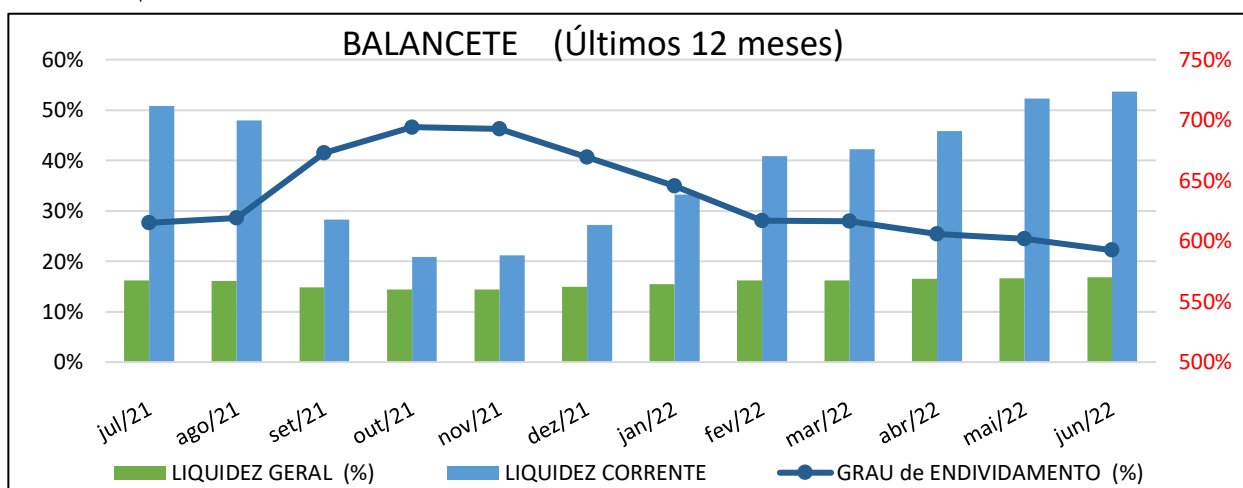
## VII- DA ANÁLISE DOS BALANCETES APRESENTADOS NOS ÚLTIMOS 12 (doze) MESES

Com o objetivo de demonstrar a situação econômico-financeira da Recuperanda nos últimos 12 (doze) meses, a Administração Judicial apresenta abaixo a análise dos balancetes mensais (DOC. 1).

(...)

| BALANCETE (Últimos 12 meses) |                   |                    |                                     |                | ANÁLISES          |                |                       |
|------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|-------------------|----------------|-----------------------|
| Mês/ano                      | LIQUIDEZ CORRENTE |                    | LIQUIDEZ GERAL - GRAU ENDIVIDAMENTO |                | LIQUIDEZ CORRENTE | LIQUIDEZ GERAL | GRAU de ENDIVIDAMENTO |
|                              | Ativo Circulante  | Passivo Circulante | Total Realizável                    | Total Exigível | (%)               | (%)            | (%)                   |
| jul/21                       | 632,39            | 1.245,53           | 3.303,42                            | 20.321,74      | 50,77%            | 16,26%         | 615,17%               |
| ago/21                       | 628,00            | 1.309,93           | 3.292,18                            | 20.384,65      | 47,94%            | 16,15%         | 619,18%               |
| set/21                       | 367,60            | 1.299,36           | 3.027,89                            | 20.372,58      | 28,29%            | 14,86%         | 672,83%               |
| out/21                       | 303,56            | 1.456,79           | 2.956,98                            | 20.528,51      | 20,84%            | 14,40%         | 694,24%               |
| nov/21                       | 328,16            | 1.548,23           | 2.976,53                            | 20.617,55      | 21,20%            | 14,44%         | 692,67%               |
| dez/21                       | 460,30            | 1.693,83           | 3.101,78                            | 20.761,65      | 27,18%            | 14,94%         | 669,35%               |
| jan/22                       | 596,29            | 1.795,08           | 3.230,89                            | 20.861,41      | 33,22%            | 15,49%         | 645,69%               |
| fev/22                       | 764,87            | 1.870,01           | 3.392,57                            | 20.932,88      | 40,90%            | 16,21%         | 617,02%               |
| mar/22                       | 765,36            | 1.810,28           | 3.386,18                            | 20.870,49      | 42,28%            | 16,22%         | 616,34%               |
| abr/22                       | 830,47            | 1.813,63           | 3.444,40                            | 20.871,18      | 45,79%            | 16,50%         | 605,95%               |
| mai/22                       | 865,78            | 1.657,48           | 3.440,79                            | 20.711,11      | 52,23%            | 16,61%         | 601,93%               |
| jun/22                       | 941,10            | 1.753,04           | 3.509,41                            | 20.791,08      | 53,68%            | 16,88%         | 592,44%               |

\* Valores em R\$ 1000



## 1. LIQUIDEZ CORRENTE

### ✓ Demonstra a capacidade da empresa de pagar as dívidas de curto prazo:

- A Liquidez Corrente registrou crescimento de 1,45 pontos percentuais entre o mês de maio e junho de 2022.
- Atualmente a Recuperanda tem capacidade de pagamento de 53,68% da dívida de curto prazo.

## 2. LIQUIDEZ GERAL

### ✓ Demonstra a capacidade de pagar obrigações no longo prazo:

- A Liquidez Geral apresentou aumento de 0,27 pontos percentuais no mês de junho/2022, comparado a maio/2022.

- O índice demonstra que a empresa possui ativos para pagar de 16,88% de suas dívidas;

### 3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO

✓ O Grau de Endividamento mostra o quanto representa a dívida da empresa em relação ao total de seu ativo:

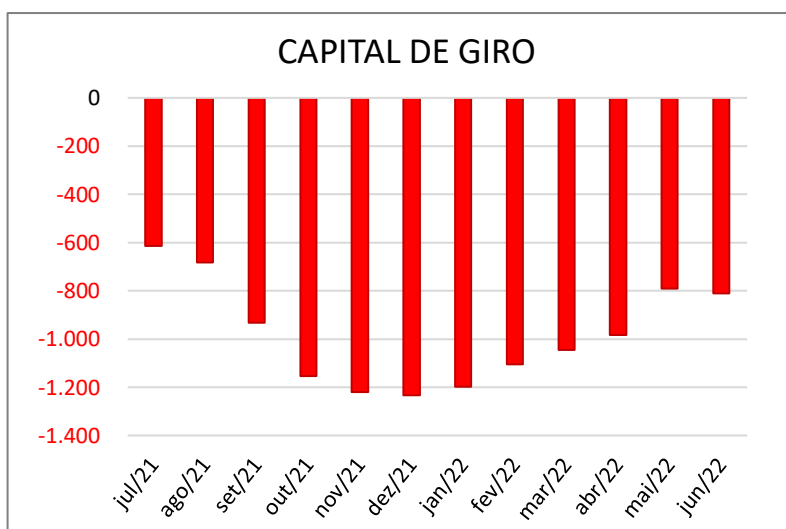
- O Grau de Endividamento reduziu 9,49 pontos percentuais em junho/2022, em comparação com o mês de maio/2022.
- Atualmente o Grau de Endividamento equivale a 592,44% dos ativos da empresa;

### 4. CAPITAL DE GIRO

✓ É o capital próprio, que efetivamente está disponível para alimentar as próximas operações da empresa:

| CAPITAL DE GIRO |                  |                    |            |
|-----------------|------------------|--------------------|------------|
| Mês/ano         | Ativo Circulante | Passivo Circulante | VALOR      |
| jul/21          | 632,39           | 1.245,53           | - 613,14   |
| ago/21          | 628,00           | 1.309,93           | - 681,93   |
| set/21          | 367,60           | 1.299,36           | - 931,77   |
| out/21          | 303,56           | 1.456,79           | - 1.153,23 |
| nov/21          | 328,16           | 1.548,23           | - 1.220,07 |
| dez/21          | 460,30           | 1.693,83           | - 1.233,53 |
| jan/22          | 596,29           | 1.795,08           | - 1.198,79 |
| fev/22          | 764,87           | 1.870,01           | - 1.105,14 |
| mar/22          | 765,36           | 1.810,28           | - 1.044,92 |
| abr/22          | 830,47           | 1.813,63           | - 983,17   |
| mai/22          | 865,78           | 1.657,48           | - 791,70   |
| jun/22          | 941,10           | 1.753,04           | - 811,94   |

Valores em R\$ 1000



- O capital de giro permaneceu negativo durante todo o período analisado, com exceção do mês de dezembro/2019.
- A necessidade de capital giro aumentou 2,56% no mês em análise.

## VIII- DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

### a) Relatório Da Recuperanda

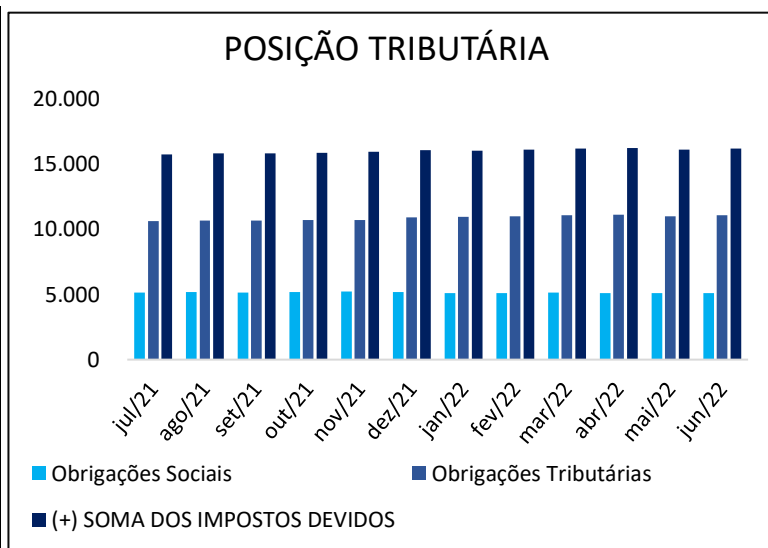
A Recuperanda, desde o início da recuperação judicial, não tem enviado relatórios com a composição do endividamento tributário para verificação.

### b) Informação Contábil (Balancetes)

Consubstanciados nos balancetes apresentados pela Recuperanda (DOC. 1), verifica-se que a empresa possui dívidas tributárias. A tabela abaixo mostra os valores das dívidas tributárias obtidos nos balancetes de verificação apresentados:

| POSIÇÃO TRIBUTÁRIA |                    |                        |                               |
|--------------------|--------------------|------------------------|-------------------------------|
| Mês/ano            | Obrigações Sociais | Obrigações Tributárias | (+) SOMA DOS IMPOSTOS DEVIDOS |
| jul/21             | 5.132,61           | 10.589,91              | 15.722,51                     |
| ago/21             | 5.161,88           | 10.628,92              | 15.790,80                     |
| set/21             | 5.136,56           | 10.649,99              | 15.786,55                     |
| out/21             | 5.158,63           | 10.666,88              | 15.825,51                     |
| nov/21             | 5.209,18           | 10.697,26              | 15.906,43                     |
| dez/21             | 5.165,63           | 10.887,11              | 16.052,74                     |
| jan/22             | 5.089,13           | 10.926,73              | 16.015,86                     |
| fev/22             | 5.094,86           | 10.982,41              | 16.077,26                     |
| mar/22             | 5.122,60           | 11.056,36              | 16.178,95                     |
| abr/22             | 5.108,71           | 11.102,78              | 16.211,50                     |
| mai/22             | 5.086,36           | 10.974,90              | 16.061,26                     |
| jun/22             | 5.086,17           | 11.074,61              | 16.160,77                     |

Valores em R\$ 1000



- Há significativa divergência entre os valores das dívidas tributárias lançados nos balancetes mensais e os obtidos nos sites das Procuradoria Geral do Estado e da Procuradoria Geral da Fazenda (vide item "d").

### c) Dívida não inscrita – Posição tributária e-Cac

A Recuperanda não tem enviado os relatórios com a posição dos débitos tributários não inscritos emitidos pela Receita Federal (e-Cac), portanto, as informações da tabela abaixo foram extraídas do último relatório enviado pela Recuperanda em março de 2019, e apontam o total das dívidas tributárias em atraso de junho/2014 a dezembro/2018:

| SITUAÇÃO FISCAL e-CAC - Posição 13/03/2019 |                     |               |                     |                     |                              |
|--|---------------------|---------------|---------------------|---------------------|------------------------------|
| IRRF - 0561                                | R\$ 8.806,80        | PIS - 6912    | R\$ 90.502,12       | DCTF - 1345 (MULTA) | R\$ 13.822,81                |
| IRRF - 1708                                | R\$ 1.588,05        | PIS - 8109    | R\$ 15.796,60       | CSRF - 5952         | R\$ 58.543,29                |
| IRPJ - 2089                                | R\$ 361.182,30      | COFINS - 2172 | R\$ 72.907,35       |                     |                              |
| CSLL - 2372                                | R\$ 134.267,15      | COFINS - 5856 | R\$ 416.807,26      |                     |                              |
|  | SOMA R\$ 505.844,30 |               | SOMA R\$ 596.013,33 |                     | SOMA R\$ 72.366,10           |
|  |                     |               |                     |                     | <b>TOTAL R\$1.174.223,73</b> |

#### d) Dívida Ativa Inscrita

Em 23/12/2022, a Administração Judicial realizou consultas nos websites da Procuradoria Geral do 1º Estado e da Procuradoria Geral da Fazenda (DOC. 2), e obteve a posição do endividamento tributário inscrito na dívida ativa, resumida no quadro abaixo:

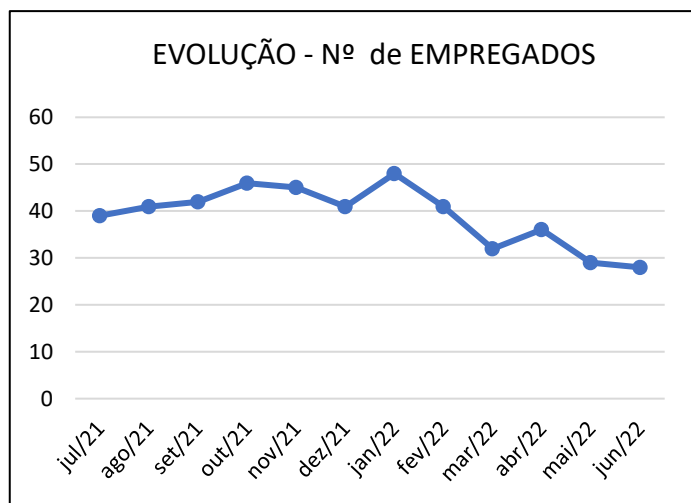
| CONSULTAS DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA Estadual/Federal   |                           |
|---|---------------------------|
| GOLD ARMAZÉNS, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ 03.685.405/0001-07 | <b>Posição 23/12/2022</b> |
| ÓRGÃO PÚBLICO   | VALOR DÍVIDA              |
| DÍVIDA ATIVA - Procuradoria Geral Estadual                        | 194.918,91                |
| DÍVIDA ATIVA - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional             | 36.811.436,54             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>37.006.355,45</b>      |

A Recuperanda apresentou os comprovantes de pagamento dos encargos sociais, INSS e FGTS, vencidos no mês de junho/2022. O pagamento/recolhimento dos demais tributos federais e estaduais foram comprovados parcialmente. O pagamento do ISS foi comprovado. No entanto, observa-se no extrato bancário do Banco Itaú movimentação de débitos tributários, bem como contabilizações de impostos na razão contábil. Em 27/12/2021, a Administração Judicial solicitou à Recuperanda as comprovações dos referidos débitos. Reiteremos a solicitação em 26/01/2022 e 06/04/2022.

## IX- DA EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS

Com base nos Resumos das Folhas de Pagamento, apresenta-se abaixo a evolução do número de empregados ativos:

| EVOLUÇÃO - Nº de EMPREGADOS |       |
|-----------------------------|-------|
| Mês/ano                     | TOTAL |
| jul/21                      | 39    |
| ago/21                      | 41    |
| set/21                      | 42    |
| out/21                      | 46    |
| nov/21                      | 45    |
| dez/21                      | 41    |
| jan/22                      | 48    |
| fev/22                      | 41    |
| mar/22                      | 32    |
| abr/22                      | 36    |
| mai/22                      | 29    |
| jun/22                      | 28    |



- Com base no resumo da Folha de Pagamento do mês de junho/2022 (DOC. 3), constata-se que houve redução de 01(um) empregado em relação a maio/2022. Atualmente a Recuperanda conta com o total de 28 (vinte e oito) empregados.

## X- DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Depois da homologação do plano de recuperação judicial e consequente concessão da recuperação judicial, foram realizados os seguintes pagamentos:

### a) Pagamento dos Créditos Trabalhistas – Classe I

A Recuperanda pagou os credores trabalhista em 6 (seis parcelas) com início em outubro/2020 e conclusão em março/2021.

A Administração Judicial solicitou esclarecimento quanto aos pagamentos dos credores Rafael Cesar da Silva e Raimunda Ribeiro Sampaio Persuhn, decorrentes de impugnação de crédito. Destaca-se que a Recuperanda comprovou os pagamentos junto à credora Raimunda Ribeiro Sampaio Persuhn, realizados em 18/05/2022 e 17/06/2022, referentes as parcelas 01/03 e 02/03. Quanto a comprovação do pagamento ao credor Rafael Cesar da Silva, esta Administração Judicial, em 20/07/2022, reiterou a solicitação a respeito.

Com relação ao credor Rafael Cesar da Silva a Recuperanda confirmou que pagará ao reclamante a importância líquida e total de R\$ 10.000,03. Sendo que a primeira parcela do acordo no valor R\$ 4.000,00 foi paga no dia 10/11/2022, e o restante será realizado conforme discriminado a seguir: 2ª parcela, no valor de R\$ 3.000,01, até 12/12/2022 e a 3ª parcela, no valor de R\$ 3.000,01 até 10/01/2023. Vale salientar que os pagamentos das parcelas do acordo serão efetuados mediante depósito bancário na conta do seu patrono, Dr. David Carvalho Martins, conforme anuência do reclamante.

Os pagamentos dos credores das Classes II, III e IV tiveram início em fevereiro/2022, com o encerramento do período de carência. A Administração judicial solicitou o envio dos comprovantes de pagamento das parcelas das referidas classes. Os pagamentos das classes III e IV, foram realizados sem as devidas correções monetárias para a atualização dos créditos, conforme determina PRJ. Em 20/07/2022, a AJ solicitou esclarecimentos. No dia 30/08/2022, em resposta a nossa solicitação, a Recuperanda enviou os recibos de quitação com as devidas correções referentes as classes III e IV.

## **XI- O ANDAMENTO DO PROCESSO**

A Administração Judicial, por meio da aba de “Informação Processual” em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br); mantém uma plataforma de informação aos credores contendo as principais peças dos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como a cópia dos autos.



## **XII- DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL.**

Em cumprimento ao disposto na alínea “m” do inciso I do artigo 22 da Lei 11.101/2005, introduzido pela Lei 14.122/2020, a Administração Judicial informa abaixo um resumo dos ofícios recebidos e respondidos.

- Sem ocorrências no período

## **XIII- DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS**

Para a elaboração deste relatório foram utilizados os documentos constantes nos autos do processo, em especial as demonstrações contábeis e a relação de credores.

- a) DOC.1 – Balancete e Demonstrativo de Resultados ao mês de junho/2022;
- b) DOC.2 – Consultas dos débitos inscritos na dívida ativa ajuizada – 23/12/2022;
- c) DOC.3 – Folhas de Pagamento do mês de junho/2022.
- d) DOC.4 – Contrato Social (8ª Alteração).

## **XIV- DA CONCLUSÃO**

Após analisar a documentação constante nos autos do processo apresentamos abaixo nossas conclusões:

- ✓ **A Administração Judicial, em 26/10/2022, diligenciou de forma virtual o local onde a Recuperanda mantinha sua sede e instalações, e constatou que empresa estava desocupando o galpão, e desativando suas atividades operacionais. No dia 31/10/2022, realizou-se diligência no novo endereço à Rua Alexandrina Bassith, nº 46 – sala 75 – Embú das Artes – S.Paulo onde constatou que a empresa estava em atividade e operando no segmento de negócio contanto com dois colaboradores, conforme informado nos autos – fotos e nota no item III;**

- ✓ **A Receita Bruta registrou queda de 12,83% entre o mês de maio e o mês de junho de 2022, e está 2,76% acima da média dos últimos 12 (doze) meses;**
- ✓ **A Margem Bruta representou 60,67% da Receita Bruta Operacional, com redução de 8,67 pontos percentuais no mês de junho/2022 em relação a maio/2022;**
- ✓ **A Recuperanda operou com resultado positivo de R\$ 44.096,66 (quarenta e quatro mil noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) no mês de junho/2022. O lucro contábil acumulado no ano de 2022, totaliza R\$ 433.641,87 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos);**
- ✓ **Houve crescimento nos índices de Liquidez, entre o mês de maio e junho de 2022. O grau de endividamento reduziu e representa 592,44% dos ativos da Recuperanda no mês de junho/2022. Houve aumento da necessidade de Capital de Giro (Vide nota Item VII, 1 e 4);**
- ✓ **A Recuperanda apresentou os comprovantes de pagamento de encargos sociais, INSS e FGTS, vencidos no mês de junho de 2022. O pagamento/recolhimento dos tributos federais e estaduais foram comprovados parcialmente. O pagamento do ISS foi comprovado. A dívida tributária ajuizada diverge do valor listado nos demonstrativos contábeis – (item VIII);**
- ✓ **Houve redução de 01 (um) empregado entre o mês de maio e o mês de junho/2022. A Recuperanda conta com 28 (vinte e oito) colaboradores;**
- ✓ **Na continuação da Assembleia Geral de Credores em 2ª convocação realizada em 21/11/2019, os credores aprovaram o Plano de Recuperação Judicial com o Modificativo apresentado pela Recuperanda. (A Ata e o Modificativo estão disponíveis na aba de informações processuais em nosso website: [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br));**
- ✓ **Por meio da decisão proferida às fls. 688/689, o MM. Juízo HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. A r. decisão foi publicada em 04/05/2020;**

- ✓ **A Recuperanda pagou os credores trabalhista em 6 (seis parcelas) com início em outubro/2020 e conclusão em março/2021. Aguarda se esclarecimento quanto aos pagamentos dos credores Rafael Cesar da Silva e Raimunda Ribeiro Sampaio Persuhn decorrentes de impugnação de crédito. Quanto ao credor a Recuperanda confirmou que pagará ao reclamante a importância líquida e total de R\$ 10.000,03 em três parcelas, sendo que a primeira parcela do acordo no valor R\$ 4.000,00 foi paga no dia 10/11/2022;**
- ✓ **Os pagamentos dos credores das Classes II, III e IV tiveram início em fevereiro/2022, como o encerramento do período de carência. A Administração judicial solicitou o envio dos comprovantes de pagamento das parcelas das referidas classes. Os pagamentos das classes III e IV, foram realizados sem as devidas correções monetárias para a atualização dos créditos, conforme determina PRJ. Em 20/07/2022, a AJ solicitou esclarecimentos. No dia 30/08/2022, em resposta a nossa solicitação, a Recuperanda enviou os recibos de quitação com as devidas correções referentes as classes III e IV.**

(...)

## XV- DO ENCERRAMENTO

Nada mais, convictos do cumprimento de forma plena e satisfatória, os signatários dão por encerrado este trabalho e submetem este **Relatório Mensal de Atividades do mês de Junho de 2022**, composto por 20 (dezenove) páginas e 3 (três) documentos anexos e o submetem à apreciação de V. Exa.

São Paulo, 29 de Dezembro de 2022.

### **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**

**Mauricio Galvão de Andrade**

Responsável Técnico  
CRA SP 135.527 – OAB 424.626  
CRC1SP 168.436/O-0

**Raquel Correa Ribeiro**

Advogada  
OAB/SP 349.406

**José Roberto Alves**

Economista  
CORECON SP 35.364

**Ricardo Gomes Pinton**

Advogado  
OAB/SP 189.069